



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº689/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA:

0200 – Gabinete do Prefeito Municipal.
020206019182.2145 – Subvenções Sociais - CONSEPRO.
3350430000 – Subvenções Sociais. R\$2.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos da seguinte:

REDUZ:


0300 – Secretaria da Fazenda.
031004123013.2025 – Informatização dos Serviços Municipais.
4490520000 – Equipamentos e Materiais. R\$2.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 26 de novembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal